

6797-65
11/12/68



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº 18/68. - DAS COMISSÕES DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 162/68.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, objetiva modificar parcialmente, plano de urbanização, junto à ponte da Penha, aprovação pela Lei nº 6 320/63, a saber:- fixação de novo alinhamento da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, entre a rua Antonio Macedo e a praça da cabeceira sul da projetada ponte da Penha, numa extensão aproximada de 680,00 metros, formação de praça, entre o alinhamento da citada avenida e o fixado pela Lei nº 3 065/27; fixação de novos alinhamentos da praça sita à cabeceira sul da ponte da Penha, junto à avenida aprovada pela Lei nº 4 176/52, revoga os alinhamentos estabelecidos pelas Leis nº 3065/27 e 6 320/63, nos trechos indicados na planta nº 23.772-P-941, mantém as disposições constantes dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5 140/57 para o item I do artigo 1º desta Lei, e o recuo mínimo estabelecido na letra "a" do artigo 2º da Lei nº 6 320/63 para o item III do artigo 1º desta Lei, no 27º subdistrito - Tatuapé.

A propositura que se faz acompanhar por duas cópias da planta nº 23.772-P-941 do arquivo do Departamento de Urbanismo e por esclarecedora exposição de motivos em fls. 7 e 8, mereceu os estudos desta Comissão, que é de parecer favorável à sua aprovação, nos termos do Substitutivo nº 1 de 6 de Dezembro de 1.968 da Douta Comissão de Justiça, constante de fls. 13 e 14, visto representar matéria de interesse urbanístico e viário em importante região desta Capital .

Sob o aspecto financeiro, nada temos a objetar, tendo em vista que os novos encargos, criados com a execução das medidas propostas, correrão à conta das verbas orçamentárias específicas, consignadas anualmente no orçamento, com essa finalidade.

Pronunciamo-nos, pois, favoravelmente.

Sala das Comissões, em 12 de Dezembro de 1.968.

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

gacelias
Rafael
Leite
Antônio

9.1.12.68
com. conjunção
Carvalho